



**REGULAMENTO INTERNO DA
MULTITECA CENTRAL E MULTITECAS SETORIAIS DA
UERR**

**Boa vista – RR
Setembro/2006**



REGULAMENTO INTERNO DA MULTITECA CENTRAL E MULTITECAS SETORIAIS DA UERR

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E FINALIDADES

Art.1º O presente Regulamento Interno tem por finalidade estabelecer normas e rotinas para o funcionamento das Multitecas do **Sistema de Bibliotecas da UERR** (Multiteca Central e Setoriais de: Boa Vista, Alto Alegre, Bonfim, Caroebe, Caracará, Entre Rios, Iracema, Mucajaí, Normandia, Nova Colina, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luiz do Anauá e Surumu).

Art.2º Estarão sujeitos a este REGULAMENTO todos os usuários da Multiteca Central e Multitecas Setoriais, independente da sua condição de enquadramento (aluno, professor ou funcionário).

Art.3º A Multiteca presta serviços à comunidade acadêmica bem como ao público em geral.

Art.4º Não é permitido o uso de telefones celulares, tesouras e cigarros, bem como beber ou comer nos recintos das Multitecas.

TÍTULO II DO CADASTRO

Art.5º Poderão cadastrar-se como usuários do serviço de empréstimo das Multitecas professores, alunos e funcionários da UERR.

Art.6º Para cadastro de aluno é necessário a apresentação do comprovante de matrícula expedido pela Gerência de Registro Acadêmico, e para cadastro de professores e funcionários, é necessário que seus nomes constem em documento expedido pelo setor de Recursos Humanos da UERR, sendo este cadastro indispensável para a identificação do usuário nas rotinas de empréstimo, devolução e reserva.

Art.7º O cancelamento do cadastro para alunos ocorrerá com o trancamento da matrícula ou conclusão de curso.

Art.8º O cancelamento do cadastro para professores e funcionários ocorrerá com a rescisão de contrato dos mesmos.



Art.9º Excepcionalmente, sempre por decisão do Reitor ou da Coordenação da Multiteca, poderão ser aceitos Usuários Especiais, sem vínculo com a UERR, e que uma vez aceitos estarão sujeitos às normas do presente regulamento.

Parágrafo único – A renovação do cadastro dos usuários especiais será feita semestralmente e dos usuários em geral, será anualmente.

TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art.10 A Multiteca Central da UERR prestará atendimento nos seguintes dias e horários: de 2ª a 6ª feira, das 08 às 22 horas, e aos Sábados, das 08 às 12 horas.

Parágrafo único: A Multiteca Central e as Setoriais definirão possíveis mudanças de horário de acordo com as necessidades dos cursos e das especificidades de cada Multiteca.

TÍTULO IV DOS SERVIÇOS

Art.11 As Multitecas oferecerão os seguintes serviços:

- I - orientação e consulta local;
- II - empréstimo domiciliar de livros e materiais multimeios (audiovisuais);
- III - empréstimo especial;
- IV - empréstimo entre bibliotecas;
- V - acesso à base de dados e internet;
- VI - atendimento personalizado;
- VII - visita orientada;
- VIII - treinamento ao usuário;
- IX - levantamento bibliográfico;
- X - atendimento especial a crianças (literatura infantil);
- XI - atendimento a deficientes visuais (livros em Braille e livros falados).

TÍTULO V



DO ACERVO

Art.12 O acervo da Multiteca é formado por diversos tipos de materiais bibliográficos e materiais especiais que ficam disponíveis para empréstimo, com exceção aos materiais pertencentes à:

- I - Coleção de Referência (identificada pela letra R);
- II - Coleção de Periódicos (identificada pela letra P);
- III - Coleção para Consulta Local (identificada pelo exemplar 1(um) ou uma marca de cor vermelha no bolso do livro)

Parágrafo único – O uso deste material fica restrito ao âmbito da Multiteca.

Art.13 É permitido livre acesso dos usuários às estantes.

Art.14 Para fins de estatística o usuário deve assinar seu nome em livro próprio todas as vezes que entrar na multiteca.

Art.15 Para controle e avaliação das obras de maior uso, os usuários deverão deixar o material consultado sobre a mesa com a identificação das mesmas em formulário próprio.

Art.16 Todo o material bibliográfico terá o exemplar 1 (um) reservado para consulta local e não poderá ser emprestado.

TÍTULO VI DA CONSULTA LOCAL

Art.17 As Multitecas contam com terminais para consulta local do acervo.

Art.18 As Multitecas contam com o sistema antifurto e caso seja acionado, o usuário deverá dirigir-se ao funcionário da recepção a fim de normalizar a situação.

TÍTULO VII DO EMPRÉSTIMO DOMICILIAR

Art.19 As Multitecas exigirão de cada usuário o número do seu cadastro na solicitação de material para empréstimo;



Art.20 Os Alunos e funcionários poderão retirar emprestados até 03 (três) documentos no prazo de 07 (sete) dias.

Art.21 Os professores poderão retirar emprestados até 05 (cinco) documentos no prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO VIII DA DEVOLUÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Art.22 O material retirado para empréstimo deverá ser devolvido no Balcão de Empréstimo e Devolução.

Parágrafo único – Não serão considerados como devolvidos os materiais deixados nas mesas, balcões, estantes e outros lugares.

Art.23 A Multiteca poderá, a qualquer hora, solicitar a devolução das obras e realizar inventário no sentido de resguardar seu patrimônio.

Art.24 O usuário poderá pedir RESERVA para o material que estiver emprestado, desde que não exista exemplar disponível na Multiteca.

Art.25 As reservas serão registradas e atendidas na ordem cronológica em que foram efetuadas e o controle da disponibilidade do material, ficará ao encargo do usuário.

Art.26 Ao retornar à Multiteca, o material reservado ficará à disposição do usuário por 24 horas no balcão de empréstimo; caso não haja procura, passará ao usuário seguinte, quando houver, ou retornará à estante.

Art.27 A renovação do empréstimo poderá ser efetuada até 02 vezes, desde que não haja reserva nem débitos do usuário.

Parágrafo único A renovação do empréstimo só poderá ocorrer no dia do vencimento do empréstimo.

TÍTULO IX DO EMPRÉSTIMO ESPECIAL

Art 28 O empréstimo especial será concedido pela coordenação da Multiteca e é considerado em relação ao limite da quantidade de obras emprestadas e do prazo de devolução.



I - Aos Coordenadores de cursos poderão ser emprestadas até 50 (cinquenta) obras por um prazo de até 30 (trinta) dias.

II - Os usuários cadastrados poderão emprestar o exemplar 01 (um) ou único no final do expediente de sábado, comprometendo-se a devolvê-lo na primeira hora do próximo dia útil.

TÍTULO X DO EMPRÉSTIMO ENTRE BIBLIOTECAS

Art.29 O Empréstimo entre Bibliotecas é um serviço de solicitação de empréstimo de livros entre o Sistema de Bibliotecas da UERR (Multiteca Central e Setoriais) e de outras instituições de ensino de âmbito municipal, estadual e nacional.

I - o Empréstimo entre Bibliotecas será firmado mediante convênio entre as Bibliotecas das Instituições de Ensino e o Sistema de Bibliotecas da UERR (Multiteca Central e Setoriais);

II - a solicitação de livros deverá ocorrer através de pedido formal mediante formulário próprio;

III - o Empréstimo entre Bibliotecas é facultado a alunos, professores e funcionários da UERR;

IV - o Empréstimo entre Bibliotecas poderá ser renovado apenas por uma única vez , caso não haja reserva para o livro;

V - alunos e funcionários poderão solicitar até 3 (três) livros, por um prazo de 07 dias e os professores poderão solicitar até 05 (cinco) livros por um prazo de 10 (dez) dias;

VI - os pedidos de EMPRÉSTIMO ENTRE BIBLIOTECAS só poderão ser efetuados na Multiteca Central e assinados pela bibliotecária chefe das instituições conveniadas.



TÍTULO XI DO ACESSO À BASE DE DADOS E Internet

Art.30 A Recuperação da informação sobre um determinado assunto, será através de Base de Dados , CD-Rom e Sites de Busca.

- I - o usuário poderá utilizar este serviço por um período de 01 (uma hora);
- II - é proibido entrar em chats, MSN e sites pornográficos ;
- III - duas advertências implicam em suspensão do serviço ao usuário por um período de 02 (dois) meses;
- IV - cada equipamento deverá ser utilizado por um usuário.

TÍTULO XII DO ATENDIMENTO PERSONALIZADO

Art.31 Consiste no atendimento individual do usuário, feito pelo Bibliotecário.

Parágrafo único – O usuário deverá agendar este serviço.

TÍTULO XIII DA VISITA ORIENTADA

Art.32 Este Serviço é ofertado pela Multiteca para que a comunidade conheça o material bibliográfico e os recursos tecnológicos.

Parágrafo único – O usuário deverá agendar este serviço para que seja executado pelo Bibliotecário ou Assistente de Multiteca.

TÍTULO XIV DO TREINAMENTO AO USUÁRIO

Art.33 A Multiteca disponibiliza este serviço para que a comunidade aprenda a utilizar a Base de Dados, Sites de Busca, Sistema de Informação e a Recuperação do Material Bibliográfico nas estantes.



Parágrafo único – O usuário deverá agendar este serviço para que seja executado pelo Bibliotecário ou Assistente de Multiteca.

TÍTULO XV DO GUARDA VOLUME

Art.34 O guarda volume poderá ser utilizado pelo usuário respeitando os seguintes termos:

- I - o guarda volume só poderá ser utilizado no período em que o usuário estiver nas dependências da Multiteca;
- II - a Multiteca não se responsabilizará por quaisquer valores ou objetos de valor deixados dentro de bolsas, sacolas, pastas, embrulhos e mochilas.

TÍTULO XVI DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art.35 Os usuários da Multiteca Central e Setoriais deverão comprometer-se a:

- I - devolver o material emprestado dentro do prazo determinado;
- II - por solicitação da Multiteca, o usuário deverá devolver o material emprestado a qualquer momento;
- III - comparecer à Multiteca sempre que solicitado;
- IV - pagar multas no caso de atraso na devolução de qualquer material emprestado ou perda de fichas do bolso do livro;
- V - repor o mesmo título, com a mesma edição ou edição mais recente, em caso de extravio ou dano ao material (rasura, anotações, páginas rasgadas, páginas dobradas, páginas molhadas, páginas riscadas, sujas, etc.);
- VI - identificar-se a pedido de funcionários ou estagiários da Multiteca;
- VII - estar devidamente trajado para freqüentar a Multiteca;
- VIII - manter o silêncio na Multiteca;
- IX - guardar pastas, envelopes, fichários, sacolas, bolsas, embrulhos, etc., no guarda-volumes;
- X - não deverá usar a Multiteca para outros fins a não ser estudos;



- XI - não fumar no recinto da Multiteca;
- XII - não entrar com alimentos sólidos ou líquidos no recinto da Multiteca;
- XIII - não recolocar o material bibliográfico consultado nas estantes;
- XIV - respeitar o prazo de devolução do material bibliográfico;
- XV - mostrar na saída da Multiteca todo o material que levar consigo, caso seja solicitado.

TÍTULO XVII DAS PENALIDADES

Art.36 A Multiteca aplicará as seguintes penalidades:

I - No Empréstimo Domiciliar e no Empréstimo Especial em caso de atraso a cobrança de multa por dia e por obra, será de R\$1,00 (um real) ;

II - No Empréstimo Entre Bibliotecas em caso de extravio ou dano ao material (rasuras, anotações, falta de páginas, etc.), mesmo que a consulta seja no recinto da Multiteca, o usuário estará suspenso por 90 dias de utilizar-se deste serviço além de repor o material, conforme determina o art.35, inc. V, deste regulamento;

Parágrafo único – O usuário estará proibido de fazer empréstimo, caso haja multas pendentes ou devolução em atraso.

TÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Art.37 As dúvidas suscitadas na aplicação deste regulamento e os casos omissos serão objetos de deliberação da Coordenação da Multiteca e do Reitor da UERR.

Boa Vista - RR, 18 de setembro de 2006.

Reitor da Universidade Estadual de Roraima